



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2/2025

ACRESCENTA PARÁGRA ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2025.

Art. 1º O Artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2025 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Ressalta-se que as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas deverão ser observadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva decorre de reunião da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de esclarecer melhor o entendimento da norma, e considerando a recomendação do Tribunal de Contas e Procuradoria.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JULHO DE 2025

LILIANE MAYRE FONTENELE
PRESIDENTE - PL

PEDRO PAULO MOLLERI (PEDRÃO MOLLERI)
VICE-PRESIDENTE - PL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



**BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA
SAÚDE)
RELATOR - MDB**

**ADÃO BITTENCOURT
VEREADOR - PL**

**CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)
VEREADOR - PL**

**LEANDRO LUY PEIXOTO (LEANDRO DO NADAR)
VEREADOR - MDB**